

## **ESTATUTO DA UDESC**

Aprovado pelo Decreto nº 4184, de 06 de abril de 2006,  
publicado no Diário Oficial do Estado de SC nº 17859, de 06 de abril de 2006

.....

### **Seção VI De Deliberação Setorial**

#### **Subseção I**

##### **Conselho de Centro**

Art. 41. O Conselho de Centro é um órgão normativo, consultivo e deliberativo do Centro e compõe-se:

- I - do Diretor Geral como presidente;
- II - de 2 (dois) representantes dentre os demais Diretores de Centro;
- III - dos Chefes de Departamentos;
- IV - de representantes docentes efetivos e estáveis, conforme definido no Regimento Geral, garantido a este segmento, o percentual mínimo estabelecido pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- V - de representantes discentes;
- VI - de representantes técnico-administrativos efetivos e estáveis;
- VII - de 2 (dois) representantes da comunidade, sendo um local e um regional.

§ 1º O Diretor Geral é membro nato.

§ 2º Os membros mencionados no inciso II são indicados pelo Diretor Geral.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos IV e VI são eleitos pelos seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

§ 4º Os representantes mencionados nos incisos V e VI ocupam igual número de vagas.

§ 5º Os representantes mencionados no inciso V são eleitos dentre seus pares para um mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição, garantindo o mínimo de 1 (um) e o máximo de 4 (quatro) representantes, conforme definido no Regimento Interno do Centro.

§ 6º Os representantes mencionados no inciso VII podem ser substituídos a qualquer tempo, não podem ser servidores ativos da UDESC, e são indicados pelas entidades credenciadas e definidas, por sistema de rodízio, pelo Conselho de Centro para um período máximo de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 7º Os representantes mencionados nos incisos II a VII são eleitos ou indicados juntamente com os respectivos suplentes.

Art. 42. São competências do Conselho de Centro:

- I - promover a articulação das atividades da Diretoria, dos Departamentos, dos Colegiados e dos Órgãos Suplementares Setoriais, assim como a compatibilização dos respectivos planos de trabalho;
- II - aprovar as propostas do plano plurianual e do orçamento do Centro;
- III - aprovar o calendário acadêmico do Centro respeitando os parâmetros do calendário da UDESC;
- IV - deliberar sobre pedidos de afastamento de servidores docentes e técnicos-administrativos;
- V - aplicar as sanções disciplinares;
- VI - aprovar a proposta de Regimento do Centro submetendo-o ao CONSUNI;
- VII - aprovar os Regimentos dos Departamentos e demais órgãos setoriais, bem como suas alterações;
- VIII - deliberar sobre a seleção de pessoal docente e técnico-administrativo a ser contratado;
- IX - emitir parecer sobre qualquer matéria de competência do Diretor quando solicitado;
- X - decidir, em instância de recurso, sobre assuntos de natureza administrativa e acadêmica.